LEI Nº 1764, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Codó a adquirir e doar peixe no período da Semana Santa, no âmbito desta municipalidade e dá outras providências***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar a quantidade de até 50 (cinqüenta) toneladas de Peixe para as famílias carentes do Município.

§ Único: A aquisição do gênero alimentício disposto no caput se dará nos termos da Lei Nacional nº. 8.666/1993 e da Lei Nacional nº. 10.520/2002.

Art. 2º.A doação será feita pela Secretaria de Assistência Social do Município de Codó, e será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de abril de 2017

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Prefeito Municipal